



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Guaraci**

Rua Prof. João de Gíull, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR  
Fone: (43)260-1133 | Fax: (43)260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

**LEI Nº 875**

Dê: 10 de maio de 2001.

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de mais 20 (vinte) dias de prazo para pagamento de IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2001.

  
**JOSE CARLOS TOLOI**  
PREFEITO MUNICIPAL